



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Câmara Municipal], com sede em [Endereço Completo da Câmara Municipal], neste ato representada por seu Presidente, o(a) Senhor(a) **[Nome do Presidente da Câmara]**, RG nº [RG do Presidente], CPF nº [CPF do Presidente], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **[Nome Completo da Empresa Contratada]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Contratada], com sede em [Endereço Completo da Contratada], neste ato representada por seu(ua) [Cargo do Representante Legal], o(a) Senhor(a) **[Nome do Representante Legal]**, RG nº [RG do Representante Legal], CPF nº [CPF do Representante Legal], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Considerando o resultado da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 01/2025], que teve como objeto a execução da primeira etapa da reforma do prédio principal da Câmara Municipal de São João do Itaperiú/SC;

Resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, no Termo de Referência, na Proposta da Contratada e demais elementos do processo licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução da **PRIMEIRA ETAPA** dos serviços de reforma e adequação do prédio principal da Câmara Municipal de São João do Itaperiú/SC, compreendendo exclusivamente os serviços de **cobertura, reforma de calçada e garagem, construção e acabamento de muros (incluindo pintura específica), pintura externa das demais áreas, reparos estruturais e recomposições (externos e internos), instalação de drywall em áreas específicas e instalação/substituição de vidros internos**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), no Memorial Descritivo elaborado pela Engenheira Civil Thays Mylena Bosse (Anexo II), nos Projetos Complementares (Anexo III) e na Planilha Orçamentária (Anexo IV), em regime de empreitada por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



1.2. Todos os trabalhos serão executados em estrita conformidade com os documentos técnicos citados no item 1.1, as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, e com a proposta comercial da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se pelas suas cláusulas, pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, pelo Termo de Referência, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, normas complementares e demais legislações pertinentes, bem como pelos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço global**, onde a CONTRATADA se obriga a entregar a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira por preço certo e total, que remunera integralmente a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 169.230,77 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos)**, conforme proposta comercial da CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº [Inserir Código da Dotação Orçamentária], [Descrição da Dotação Orçamentária], constante do orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas mensais, mediante medição dos serviços efetivamente executados e atestação da fiscalização do contrato, que verificará a conformidade com o Termo de Referência, o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V) e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do contrato, desde que acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA (Certidões Negativas de Débitos – CND do INSS e FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), conforme exigências legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



5.3. Em caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de pendências na documentação exigida, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a regularização.

5.4. Em caso de eventual atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, não gerado por culpa da CONTRATADA, serão aplicados encargos financeiros moratórios, calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros da caderneta de poupança, nos termos da Lei Federal nº 11.960/2009.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.2. O presente Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no Termo de Referência e demais anexos:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, legislação ambiental, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis.
- b) Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a completa e perfeita execução dos serviços.
- c) Gerenciar o canteiro de obras, incluindo a organização, limpeza, segurança (medidas de proteção coletiva e individual) e o descarte adequado de resíduos da construção civil.
- d) Obter e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a execução da obra.
- e) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.
- f) Apresentar relatórios de avanço físico-financeiro, medições dos serviços executados e demais documentos solicitados pela fiscalização.
- g) Sanar eventuais não conformidades, vícios ou defeitos que possam surgir durante ou após a execução da obra, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- h) Responsabilizar-se técnica e legalmente pela execução da obra, mediante a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais habilitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



- i) Fornecer todas as garantias exigidas para a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais.
- j) Indicar um preposto devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no Termo de Referência e demais anexos:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados.
- b) Disponibilizar o Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos, cronogramas e demais informações necessárias para a execução da obra.
- c) Nomear formalmente gestor e fiscais do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços.
- d) Fornecer acesso da CONTRATADA ao local da obra para a execução dos trabalhos.
- e) Acompanhar e atestar as medições dos serviços executados, conforme o cronograma e os requisitos do contrato.
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade, paralisação ou não conformidade manifestada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, sendo o Gestor do Contrato [Nome do Gestor], e o Fiscal [Nome do Fiscal 1], com o apoio técnico da Engenheira Civil Thays Mylena Bosse, conforme previsto no Termo de Referência.

9.2. A fiscalização terá amplos poderes para verificar a conformidade dos serviços e materiais com as especificações contratuais e normas técnicas, emitindo as determinações necessárias para a fiel execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou por mútuo acordo, nos casos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as consequências ali discriminadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Itaperiú/SC, [Dia] de [Mês] de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
[Nome do Presidente da Câmara]
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

[Nome Completo da Empresa Contratada]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
CPF: _____